



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE**  
**DO NORTE**  
**CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EaD**

**EDITAL Nº 12/2019-DG/EAD/IFRN**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**DE TUTORES A DISTÂNCIA**

**Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de cadastro reserva de TUTORES A DISTÂNCIA** para atuação no IFRN, em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividade, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

**DO PROCESSO SELETIVO**

1. São dispostas vagas para **Tutores** a distância para o Curso Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados distribuída segundo os dados apresentados no quadro 1 a seguir:

**Quadro 1:** Distribuição das vagas por área de conhecimento e formação básica requerida.

<b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>FORMAÇÃO BÁSICA REQUERIDA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Formação Pedagógica	Metodologias e Estratégias de Ensino	Graduação em Pedagogia	Cadastro Reserva
	Processos educativos e de gestão: instituições escolares, comunitárias, assistenciais e do mundo do trabalho		

	Organização e Gestão da Educação		
	Seminário integrador e estudos curriculares		
	Estágio Supervisionado		
	Educação Profissional		
	Educação de Jovens e Adultos		
	Libras	Licenciatura em Libras ou qualquer Licenciatura com pós-graduação na área.	Cadastro Reserva

1.1 O Projeto Pedagógico do Curso com as ementas das disciplinas pode ser conferido no Portal EaD (<http://portal.ead.ifrn.edu.br>).

1.2 Os candidatos aprovados nas disciplinas listadas no quadro 1 poderão atuar em disciplinas afins, conforme a necessidade do curso.

## DOS CANDIDATOS

2. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- a) Formação básica e requisitos mínimos descritos no quadro 1;
- b) Experiência mínima de 1 (um ano) no ensino básico ou superior;

2.1 Os candidatos deverão apresentar os seguintes requisitos básicos:

- a) Ter habilidade e conhecimentos para utilizar as tecnologias da informação e da comunicação;
- b) Ter acesso frequente à Internet;
- c) Possuir, preferencialmente, experiência em programas de educação a distância;
- d) Ter disponibilidade para viajar aos polos, quando necessário;
- e) Ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas presenciais semanais ou quando convocado no *Campus* Educação a Distância.

## DAS INSCRIÇÕES

3. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.
4. O edital estará disponível na página do *Campus Ead* ([www.ead.ifrn.edu.br](http://www.ead.ifrn.edu.br)).
5. O candidato terá direito a realizar **apenas uma única inscrição** neste Processo Seletivo.
6. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:
  - 6.1. Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <http://ingresso.ifrn.edu.br>, e selecionar este edital.
  - 6.2. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 08h do dia 08/04/2019, até as 23h55 do dia 21/04/2019, horário local de Natal/RN.
  - 6.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá obrigatoriamente anexar eletronicamente em formato PDF as cópias dos documentos listados no item 7.
  - 6.4. O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos obrigatórios descritos no item 7 e no anexo I deste edital.
7. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos obrigatórios:
  - a. Documento de identidade com foto, conforme item 8;
  - b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - c. Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida para disciplina de interesse;
  - d. Certificados de pós-graduação conforme a formação requerida para a área de interesse de acordo com as especificidades definidas no Quadro 1;
  - e. Comprovante de experiência mínima conforme item 2, alínea b.
  - f. Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o anexo I.
8. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
9. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

10. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
- 10.1. Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;
  - 10.2. Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos.
11. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
12. Para comprovação da experiência requerida no magistério, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou Declaração com validade de 30 (trinta) dias ou Certificado ou Certidão onde conste expresse o cargo “Professor” ou “Professora” ou Contracheque dos últimos 3 (três) meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresse o cargo “Professor” ou “Professora”.

## DA SELEÇÃO

13. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada, por portaria, pela Direção-Geral do *Campus* EaD.
14. O processo seletivo ocorrerá por meio de análise de currículo, entrevista, segundo pontuação discriminada no **Anexo I e II** deste Edital.

### 14.1. Primeira etapa: Análise de currículo.

- 14.1.1. A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no Quadro II (ANEXO I) deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.
- 14.1.2. A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos, nesta etapa.
- 14.1.3. Serão convocados para a entrevista apenas os 40 (quarenta) primeiros colocados.

### 15. Segunda etapa: Entrevista.

- 15.1 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no período de 06/05/2019 a 10/05/2019.
- 15.2 O tempo de entrevista será, em média, de 15 minutos, por candidato.
- 15.3 O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.
- 15.4 Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação de desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme Quadro III

(ANEXO II), sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos, nesta etapa.

16. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Anexo I deste Edital.

## DOS RESULTADOS

17. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

18. O resultado parcial será divulgado conforme cronograma do **Anexo III**.

19. O resultado final do processo seletivo será divulgado conforme cronograma do **Anexo III**.

## DOS RECURSOS

20. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia 29/04/2019, exclusivamente via Internet, no endereço <http://ingresso.ifrn.edu.br>, (o recurso é interposto acessando o formulário de inscrição do candidato).

21. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

22. O candidato deverá realizar recurso para cada item avaliado do QUADRO II e do Anexo I.

23. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

24. Não caberá interposição de recurso relativo à entrevista.

25. O candidato deverá consultar, no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>), para conhecimento do Parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.

26. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

## DA CLASSIFICAÇÃO

27. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e entrevista.

28. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

28.1. For idoso no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;

28.2. Maior nota na entrevista;

28.3. Maior nota no currículo;

29. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o

interesse e a conveniência da administração da Direção-Geral do *Campus* EaD, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.

## DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

30. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

31. O TUTOR A DISTÂNCIA tem como função:

- Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial aplicação de avaliações.

32. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais de docência para a área a que está concorrendo, das quais 08 (oito) horas semanais serão exercidas de forma presencial no *Campus* EaD do IFRN, no endereço informado no Anexo II.

33. O desempenho das atividades presenciais poderá ocorrer em qualquer dia da semana, obedecendo às necessidades dos cursos e interesses da administração.

## DA REMUNERAÇÃO

34. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016.

35. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente **exclusiva** para recebimento

de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista **deve** ser o titular da conta. **Não** pode ser conta poupança.

36. Os tutores somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa, mesmo que venham a exercer docência em mais de uma turma.
37. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), de acordo com a Resolução Nº 8, de 30 de abril de 2010, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

## **DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

38. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico da UAB/IFRN, de acordo com as necessidades do curso.
39. O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.
40. O período de duração da bolsa será de até 4 (quatro) anos de acordo com portaria GAB Nº 249, de 08 de novembro de 2018, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº. 26/2009.
41. O tutor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.
42. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

## **DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

43. As atividades de docência iniciarão conforme calendário acadêmico dos Cursos, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

## **DOS IMPEDIMENTOS**

44. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007.

## **DA VALIDADE**

45. O processo seletivo simplificado terá validade de até 4 (quatro) anos de acordo com a portaria GAB Nº 249, de 08 de novembro de 2018.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

46. A aprovação do candidato a tutor não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.
47. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do *Campus* EaD, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
48. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
  - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
49. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
50. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do sítio *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>);
51. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.
52. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do *Campus* EaD do IFRN para análise e parecer.

Natal, 21 de março de 2019.

ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA  
Diretor Geral do *Campus* de Educação a Distância



**ANEXO I AO EDITAL Nº 12/2019-DG/EAD/IFRN**

**QUADRO II – Critérios para análise Curricular**

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO</b>
Título de doutorado, mestrado ou de especialização de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal <sup>1</sup> .	Doutorado - 40 pontos Mestrado - 20 pontos Especialização - 10 pontos	40 (quarenta) pontos
Exercício Profissional na função de professor/tutor no ensino EAD <sup>2</sup> .	10 pontos por disciplina ministrada	30 (trinta) pontos
Exercício Profissional na função de professor/tutor no ensino presencial <sup>2</sup> .	5 pontos por disciplina ministrada	20 (vinte) pontos
Curso de formação de tutores e/ou professores para atuarem em EaD (mínimo 120h).	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

<sup>(1)</sup> Será considerada apenas a titulação mais alta.

<sup>(2)</sup> Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceito(s) documento(s) emitido(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque(s) que justifique(m) o vínculo informado.

**ANEXO II AO EDITAL Nº. 12/2019-DG/EAD/IFRN**

**QUADRO III – Critérios para análise da entrevista**

<b>ABORDAGEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Conhecimentos na área específica do cargo pretendido.	30
Conhecimentos na área de Educação à Distância.	30
Disponibilidade de tempo, conforme especificado para a função.	20
Facilidade de comunicação e desenvoltura na entrevista.	20
<b>Total máximo de pontos na avaliação da entrevista</b>	<b>100</b>

**ANEXO III AO EDITAL N°. 12/2019-DG/EAD/IFRN**

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>HORÁRIO</b>
IFRN/ <i>Campus</i> EaD	Avenida Senador Salgado Filho, 1559 – Tirol – Natal/RN	Coordenação do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados (Sala 509) – 3092 8927	8h às 18h

**ANEXO IV AO EDITAL N°. 12/2019-DG/EAD/IFRN**  
**PREVISÃO DE CRONOGRAMA**

Divulgação do Edital:	21/03/2019
Período para inscrição	08 a 21/04/2019
Divulgação do resultado da análise curricular	Até 26/04/2019
Período para interpor recurso da análise curricular	29/04/2019
Resultado de recurso da análise curricular	Até 03/05/2019
Divulgação do cronograma de entrevista	Até 03/05/2019
Período das entrevistas	06 a 10/05/2019
Divulgação do resultado final	Até 13/05/2019

**ATENÇÃO CANDIDATO:** Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).